



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	Nº 06 / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº. 5103/2026
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
INVERSÃO DE FASES:	SIM
INTERESSADO:	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO DE ACORDO COM CONVÊNIO/PROPOSTA: 91121125005 E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS VINCULADOS AO EDITAL.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 1.120.113,02 (UM MILHÃO CENTO E VINTE MIL E CENTO E TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS).
DATA RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DIA 22/06/2026
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS:	HABILITAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 08/07/2026
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	INÍCIO SESSÃO DE HABILITAÇÃO E DISPUTA DE LANCES ÀS 09H00MIN DO DIA 06/07/2026
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS:	10 MINUTOS
NORMAS LEGAIS:	LEI N.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
CONSULTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:	SITE: http://www.turvelandia.go.gov.br SITE: https://bnc.org.br/ SITE: https://pncp.gov.br/app
LOCAL DA REALIZAÇÃO:	https://bnc.org.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da <u>Bolsa Nacional de Compras</u> . Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Turvelândia/Go, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnccompras.com).	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município e Plataforma, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 4: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras – BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5103/2026

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº. 11.211.433/0001-02., situada na Rua Isabel de Melo Peta, Centro, Qd. 26, Lt. 06. Centro, Cep: 75.970-000, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação devidamente designado nos autos do processo através de Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. **A presente licitação Concorrência será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

1.3.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

1.3.2. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências neste termo(edital) e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Concorrência, <https://bnccompras.com>.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste termo para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto a seguir:

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** dia 22/06/2026.

- **FINAL DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** às 08:30 horas do dia 08/07/2026.

- **INICIO DA SESSÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DISPUTA DE LANCES:** às 09:00 horas do dia 08/07/2026.

- **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO DE ACORDO COM CONVÊNIO/PROPOSTA: 91121125005 E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS VINCULADOS AO EDITAL.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação nesta Concorrência é aberta as empresas de todos os portes.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021;

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. No caso de participação de consórcios, deverá ser observado o atendimento às condições previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e, em especial, às seguintes regras:

5.4.1. Deverão ser apresentadas, nos documentos de habilitação:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.4.2. Procuração das consorciadas, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a Contratante, em juízo ou fora dele.

5.4.3. É vedada a participação de empresa consorciada no presente certame, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar da Concorrência deverão se cadastrar no “BNC”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal(intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.



6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Turvelândia-Estado de Goiás, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIÁS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Concorrência será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

a) 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital a proposta de preço seguida da planilha de composição de custo/orçamentária, cronograma físico – financeiro, composição do BDI, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das documentações (habilitação e proposta), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



8.2. A documentação de habilitação a ser apresentada deverá atender aos requisitos constantes no **ITEM 9 e seguintes deste edital**, observando-se as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos anexos deste Edital.

8.2.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares ou de substituição de documentos ilegíveis, incompletos ou com inconsistências, o licitante poderá ser convocado pela Comissão de Contratação para encaminhá-los, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas do recebimento da notificação, sob pena de inabilitação.

8.2.2. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos quando houver fundada dúvida quanto à veracidade, autenticidade ou integridade dos documentos digitais apresentados, hipótese em que a Administração convocará o licitante para o envio ou apresentação.

8.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham indicação de CNPJ ou CPF divergentes dos dados cadastrais da licitante, exceto nos casos legalmente permitidos e devidamente justificados.

8.2.4. Caso a licitante seja matriz, os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se filial, deverão estar emitidos em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e tenham validade para a filial.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, e no cadastramento da proposta eletrônica no sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras deverá ser cadastrada o **VALOR GLOBAL**.

8.4. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local, durante a execução dos serviços, benefícios, tributos, uniformes, estadas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, bem como em relação à garantia posterior a instalação.

8.6. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA



a.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

a.2. Documentação pessoal do(s) responsáveis sócio(s), sendo RG (C.I) e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H.

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

b.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;

b.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;

b.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

b.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

c.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos (2) dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.



c) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Total}}$$

$$ISG = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

e) A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

f) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item C.

g) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

h) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e/ou Jornal de grande circulação;



c.4. Sociedades por quotas de responsabilidade limitada deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente.

d) HABILITAÇÃO TÉCNICA

d.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na região da sede da empresa.

e) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nas seguintes atividades e quantitativos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA (50%)
ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023.	573,78 m ²	286,89 m ²
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024.	1.147,56 m ²	573,78 m ²
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	305,75 m ²	152,50 m ²
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+9+4). AF_08/2025.	105,92 m ²	52,96 m ²

e.1. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.

e.2. A comprovação do vínculo do(s) profissional (is), será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço e, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e comprovante de registro/inscrição no CREA e ou CAU, devidamente atualizada, assim como através de declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s).

e.3. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.



e.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

f) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA.

f.1. Para os fins do inciso IX, do art. 18 e do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicado como parcela de maior relevância técnica **(o qual deverá estar indicado e destacado nos referidos atestados)**, conforme quantidades mínimas apresentadas a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA (50%)
ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023.	573,78 m²	286,89 m²
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024.	1.147,56 m²	573,78 m²
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	305,75 m²	152,50 m²
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA TIPO LAJE PAINEL TRELIÇADO NERVURADO (COM ENCHIMENTO EM EPS), PARA PISO, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (PAINEL+ENCHIMENTO+CAPA) = (3+9+4). AF_08/2025.	105,92 m²	52,96 m²

f.2. É admitido o somatório de quantitativos de atestados para a comprovação da exigência do edital.

g) OUTROS DOCUMENTOS

g.1. Declarações Unificadas, conforme modelo do **Anexo II**.

g.2. Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local ou Atestado de Visita Técnica conforme modelo do **Anexo III**.

h) APENAS PARA EMPRESAS ME OU EPP:

h.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, afim de comprovação de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

h.2. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme modelo do **Anexo V**.



I) DA VISITA TÉCNICA:

i.1. Comprovante da realização de Visita Técnica (Declaração de Visita Técnica) **conforme Anexo IV a qual será realizada entre o primeiro dia da publicação deste edital até o segundo dia útil anterior** ao da sessão, para obtenção das informações pertinentes e as dificuldades para execução do objeto licitado, feita por profissional da Empresa Licitante, devidamente credenciado para tal, sendo necessário marcar a visita com pelo menos 01 (um) dia de antecedência junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvelândia/Go, pelo fone (64) 3642-8000 ou pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br.

i.2. A **Visita Técnica poderá ser dispensada**, desde que preenchida Declaração de Pleno Conhecimento conforme modelo do (**Anexo III**), de responsabilidade do proponente participante.

i.3. As empresas que não realizarem a visita técnica, optando pela apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento, declaram sob as penalidades da lei, ter pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

9.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.2.1. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento;

9.2.2. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.2.4. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

9.2.5. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 112/2018, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de



Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cuja declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.3.2 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.(art. 4º da Lei 14.133, de 2021).

9.4. Os documentos que compõe a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022);

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.1.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



10.4. Os licitantes poderão oferecer lance sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lance da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.2. Após a etapa de que o subitem 10.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 10.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Após o termino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O agente de contratação poderá definir intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto para cobrir a melhor oferta quanto para lances intermediários.

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, par que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em Edital.

10.12. Finalizada a etapa do item 10.11, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10.13. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3 do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado;

IV – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2. Encerrada a etapa de lances/negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado e aceito pelo Agente de Contratação, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, documentos readequadas ao valor final de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, contendo:

- a) Proposta de preço adequada ao último lance;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Composição detalhada do B.D.I;
- d) Cronograma físico-financeiro.

11.3. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, da data de sua apresentação.

11.4. A proposta de preço adequada, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, e Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar devidamente assinados pelo responsável legal ou por pessoa com poderes para representar a licitante.

11.5. Conter Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total dos serviços discriminados Projeto/Memorial Descritivo, inclusive, leis



sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;

11.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.7. Conter indicação do responsável pela assinatura do termo de contrato (nome completo, RG, CPF, endereço residencial);

11.8. Conter indicação do responsável pelos contatos junto a Prefeitura (nome, e-mail, fone comercial, celular);

11.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.10. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com utilização de 02 (duas) casas decimais;

11.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

12.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Acórdão 2198/2023 TCU-Plenário.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



13.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

13.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Agente de Contratação para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

13.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito e o Agente de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Nos termos do caput do Art. 168 da Lei nº 14.133/2021, interposto recurso contra decisão do agente de contratação haverá efeito suspensivo automático, a perdurar até o efeito julgamento por parte da autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução da Concorrência;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.3.1. advertência;
- 14.3.2. multa de mora;
- 14.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;
- 14.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
- 14.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e
- 14.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

14.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Turvelândia - Goiás, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.



14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada pelo endereço eletrônico informado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, bem como prestar a garantia conforme item 23 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.1. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. No ato da assinatura do contrato a ADJUDICATÁRIA deverá:

15.4. Reapresentar as certidões fiscais e trabalhistas, com validade em vigor, caso as apresentadas na licitação estiverem vencidas;

15.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, bem como não prestar a garantia, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser corrigidos pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência pelo 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

17. DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18. DOS PAGAMENTOS



18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme termo de referência anexo I, deste termo e minuta contratual.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

19.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão de 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/21

19.1.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

20. DO REAJUSTE

20.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Unidade Requisitante, por intermédio da Equipe de Engenharia, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

21.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, dar-se-á através de Engenheiro designado, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

21.3. A CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá na obra, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construtivos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços; na segunda, é obrigatório, principalmente, o registro pela fiscalização sobre anotações dos serviços, o ritmo e a qualidade da execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

21.4. Caberá à CONTRATADA:



21.4.1. Observar a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

21.4.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

21.4.3. Arcar com todas as despesas referentes, alimentação, transporte de pessoal, hospedagem, bem como todas aquelas de escritório;

21.4.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

21.4.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

21.4.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

21.4.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

21.4.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;

21.4.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços que estão em execução;

21.4.10. Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

21.4.11. Executar os serviços indispensáveis à segurança das obras e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

21.4.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o respectivo Conselho de Classe (CREA), dotando a obra de orientação técnica.

21.4.13. Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra.

21.4.14. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação dos documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE.



21.4.15. Qualquer falha na execução em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

21.4.16. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

21.4.17. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito e do local dos serviços durante a execução sua execução, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

21.4.18. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE;

21.4.19. A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizarem as obras, os serviços já existentes como, benfeitorias de terceiros e do Poder Público Municipal e caso venha a prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de obra ou prazo.

21.4.20. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

21.5. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa ao presente instrumento, deverá ser processada por escrito.

21.6. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, ou falta de sucesso do recebimento e-mail (a licitante deverá informar o e-mail institucional da empresa), ela será enviada pelos Correios, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se dessa forma, entregue para todos os efeitos legais. A administração dará primazia para envio de correspondências por e-mail.

21.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras.

22. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ocorrer por conta dos recursos da Emenda Parlamentar / Proposta: 91121125005, dotação orçamentária: 15.22.10.302.0210.1.053 - 4.4.90.51 – ficha:00456, Fonte: 121.

22.1.1 A respectiva dotação poderá ser alterada, modificada e acrescida, caso necessário;



22.2 O valor estimado para a pretendida contratação é de R\$ 1.120.113,02 (um milhão cento e vinte mil e cento e treze reais e dois centavos).

23. DAS GARANTIAS

23.1. Nos termos dos Art's. 58 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão juntar à Proposta, comprovantes da prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação.

23.1.1. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.2. A garantia da proposta deverá ter no mínimo o mesmo prazo de validade da proposta, sob pena de desclassificação.

23.3 A devolução de garantia será realizada por intermédio de pedido protocolado na sede da CONTRATANTE após a homologação da licitação.

23.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

23.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 desta Lei.

23.6. Modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.7. Quando a garantia escolhida for da modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositado na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Turvelândia/Go.

23.8. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, na qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico a fim de verificar a sua exequibilidade;

23.9. Será exigida a garantia contratual de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

23.9.1. A garantia contratual deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato e deverá ter a mesma vigência do contrato. Deverá também ser observado a garantia



estabelecida no art. 618 do Código Civil e o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. O Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

24.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Turvelândia - Goiás.

24.6. É facultado a Comissão de Contratação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública da Concorrência

24.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação /inabilitação.

24.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal da transparência/site do Município de Turvelândia - Goiás.



24.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação ao contrário.

24.13. O Edital encontra-se disponível no site <https://bnccompras.com>, www.turvelandia.go.gov.br e no Site: <https://pncp.gov.br/app>.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido o Agente de Contratação através do site <https://bnccompras.com>, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

24.15. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

24.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Maurilândia - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.17. O edital de Concorrência será composto de:

- a) Anexo I: Termo de Referência/Memorial descritivo/Projeto Básico;
- b) Anexo II: Declarações Unificadas;
- c) Anexo III: Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local ou Atestado de Visita Técnica;
- d) Anexo IV: Declaração de termo de vistoria Técnica;
- e) Anexo V: Declaração de condição de ME e/ou EPP;
- f) Anexo VI: Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII: Minuta de Contrato;

Turvelândia-GO, 19 de junho de 2026.

Renata Augusto Chaves Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



APÊNDICE DO ANEXO I

Memorial Descritivo
Composição de BDI;
Planilha orçamentária;
Cronograma físico-financeiro;
Memorial de cálculo;
Projetos;

OBS.: Os arquivos poderão ser obtidos através dos site: <http://www.turvelandia.go.gov.br> e <https://bnc.org.br/>, <https://pncp.gov.br/app>, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br.



ANEXO II
(MODELO) - DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(em papel timbrado da licitante)

Ref: Concorrência Eletrônica N°. 06/2026.
Processo Administrativo N°. 5103/2026.

Nome completo: _____ RG n°: _____
_____ CPF n° _____ **DECLARO**, sob
as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
participante da Concorrência Eletrônica n° ____/____, Processo n° ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Concorrência, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- d) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- e) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- f) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.
- g) se vencedora do certame licitatório se compromete a confeccionar e instalar as placas de obra de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Turvelândia/Goiás.
- h) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e pratica de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional e estrangeira em atendimento à Lei Federal nº12.846/2013



- i) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados eletronicamente.
- j) o cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho para Gestão da Segurança e Saúde do trabalho, conforme determina o artigo 200 da CLT, Portaria 3.214/78 – Ministério de Trabalho e IN 009/2023 do TCM/GO.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III
(MODELO) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Ref: Concorrência Eletrônica Nº. 06/2026.
Processo Administrativo Nº. 5103/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Turvelândia/Go, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV
(MODELO) - DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Ref: Concorrência Eletrônica N°. 06/2026.

Processo Administrativo N°. 5103/2026.

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, especialidade técnica _____, esteve presente no local da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026, Promovido pelo Município de Turvelândia/Fundo Municipal de Saúde, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade, ----- data: -----

Município de Turvelândia

Representante da Licitante



ANEXO V
(MODELO) - DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Concorrência Eletrônica Nº. 06/2026.

Processo Administrativo Nº. 5103/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data _____

Nome e Ass. Representante Legal _____



ANEXO VI
(MODELO) - DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Concorrência Eletrônica Nº. 06/2026.

Processo Administrativo Nº. 5103/2026.

Nome Da Empresa: _____ CNPJ Nº _____
Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: (Nome – Cargo - Carteira De Identidade – CPF)
Dados Bancários: _____ Agência: _____ e Nº da Conta Bancária _____

DADOS DO AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Função do
autorizado na empresa: _____ Nacionalidade:
_____. Estado civil: _____.
RG nº: _____ Órgão Emissor _____ data de emissão: _____ CPF.
_____.
Endereço: _____ CEP: _____.
Nº do telefone: _____ e-mail: _____.

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DA OBRA

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados no projeto básico, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;

b) Validade da proposta comercial: 90 dias.

Local e Data _____

Nome e Ass. Representante Legal _____



A N E X O VII
MINUTA DE CONTRATO
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

I. PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ /MF sob o nº., com sede administrativa à, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede localizada na Avenida/Rua, neste ato representada pelo seu sócio administrador, denominada simplesmente de CONTRATADA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal no art. Lei Federal nº 14.133/21.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, decorrente do Processo Administrativo nº e do procedimento de licitação nº na modalidade Concorrência Eletrônica, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Edital da Licitação;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. O Projeto Básico;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Projetos;
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.7. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.



2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$.....(.....), conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, sendo executada de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme fiscalização dos serviços.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA do respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a Secretaria Municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União, Estado e Municipal.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.5. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATÉ O 30º TRIGESIMO DIA A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para execução da obra é de XXXX (XXXXXXXXXX) dias corridos, a partir da ordem de serviço de início da obra.



5.2. A contratada deverá dar início a execução contratual, em (.....), após assinado Ordem de serviços, tendo em vista a necessidade e conclusão da construção de imediato.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. O PRAZO DE VIGENCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE (....) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA.

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício 2026, a seguir codificadas:

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FICHA XXX FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. São as constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.1. São as constantes no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. Pela paralização injustificada e não comunicação expressa pela contratada, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.7. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de vista, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO



13.1. A Secretaria Municipal da Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

A) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

B) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.11. Indenizações e multas. h

15.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Maurilândia-GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Turvelândia/Go, XX de XXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA DE TURVELÂNDIA-GO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____